



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.312/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder mão de obra para a Mitra da Diocese de Montenegro/Paróquia São Miguel e receber em contrapartida o direito de utilização das dependências da Igreja para a realização de eventos culturais organizados pelas Secretarias Municipais.

A Prefeita Municipal de Maratá, em conformidade com as atribuições legais conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Mitra da Diocese de Montenegro/Paróquia São Miguel, com sede na Avenida Padre Bernardo Rech, nº 203, Centro de Maratá, inscrita no CNPJ sob nº 10.378.745/0011-14, até 20 (vinte horas) de mão de obra de pedreiro.

Parágrafo único. A mão de obra prevista no caput será realizada por servidores municipais e utilizada para a execução dos serviços de execução de rampa lateral à igreja para acesso aos banheiros localizados na área externa.

Art. 2º - Em contrapartida aos serviços previstos no artigo anterior a Mitra continuará cedendo ao Município, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, a utilização das dependências da Igreja para a realização de eventos culturais organizados pelas Secretarias Municipais, como Encontro de Corais entre outros semelhantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias e suficientes do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 27 de março de 2025.

Gisele Adriana Schneider
Prefeita Municipal

Neiva Solange Kunzler
Sec. Mun. De Administração e Fazenda